



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA PARA MINISTRAR AULAS DE NATAÇÃO, EM PISCINA AQUECIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AS AULAS, ACOMPANHAR E ORIENTAR OS ALUNOS DO ENSINO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2. Natureza do objeto:

() Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Academia para prestação de serviço de aulas de natação, incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, configurando a única remuneração devida. Estando incluídos no valor: aula em piscina aquecida; disponibilização de Professor de Educação Física para ministrar as aulas, acompanhar e orientar os alunos. Com carga horária de 06 horas/aulas semanais, com duração de 60 minutos cada aulas, totalizando 270 horas anuais conforme cronograma de dias, com os horários elaborados pela Escola Reunida	Hora/aula	270	R\$200,00	R\$54.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Municipal Ângelo Soletti. A distância da Academia contratada não poderá exceder à cinco (5) KM da ERM Angelo Soletti.				

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC oferece aos alunos matriculados na rede municipal de ensino que frequentarão o ensino integral uma série de projetos voltados à promoção e garantia dos direitos à educação. Entre esses projetos, destaca-se o de natação, que visa não apenas o desenvolvimento físico, mas também o aprendizado e a integração dos alunos com o ambiente aquático.

O projeto de natação é coordenado por um profissional de educação física qualificado e tem como objetivo proporcionar aos alunos uma vivência completa na piscina. A abordagem inicial do projeto envolve a adaptação dos alunos ao ambiente aquático, seguida de atividades que trabalham a flutuação, o mergulho e a mobilidade na água, desenvolvendo habilidades essenciais para a prática segura e eficiente da natação.

A referida contratação de aulas de natação para os alunos, justifica-se pela ampla gama de benefícios que essa atividade oferece. A natação é considerada um dos exercícios mais completos, pois trabalha uma grande parte dos músculos e articulações do corpo, promovendo uma série de ganhos para a saúde. Entre os benefícios proporcionados, destacam-se a liberação de tensões, o aumento da resistência muscular, a redução do estresse, a diminuição do colesterol e da pressão arterial, além da melhora na circulação sanguínea.

Na primeira infância, a prática da natação é fundamental para o desenvolvimento da criança, favorecendo não apenas sua saúde física, mas também seu desenvolvimento psicomotor. A natação contribui para o aprimoramento da coordenação motora, da lateralidade e da percepção espaço-temporal, elementos essenciais para o crescimento saudável e equilibrado da criança.

Além disso, a natação é uma atividade divertida e relaxante, que traz benefícios tanto para o corpo quanto para o cérebro. Ao aprender a se mover na água, a criança desenvolve a coordenação e a flexibilidade, aspectos importantes para o seu bem-estar geral. A natação é considerada um esporte completo, pois trabalha quase todos os músculos do corpo, uma vez que utiliza braços, pernas e a musculatura do tronco simultaneamente. Isso a torna uma excelente opção para o desenvolvimento físico e motor.

As habilidades de flutuar, chutar e puxar são fundamentais no processo de aprendizagem da natação. A capacidade de flutuar e de coordenar movimentos de braços e pernas corretamente na água serve como base sólida para o desenvolvimento de braçadas de natação.

Além de seus benefícios físicos e motores, a natação desempenha um papel importante na segurança das crianças. Ao aprenderem as técnicas adequadas de movimentação no meio aquático, as crianças se tornam mais aptas a manter o controle em situações inesperadas em piscinas ou rios, promovendo maior segurança e preservação da vida.

Por fim, quanto maior o número de estímulos a que a criança é exposta, maior será sua capacidade de aprendizado. A natação, portanto, é uma referência como uma atividade completa, capaz de promover benefícios que vão além do simples exercício físico, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral da criança (SOARES; PAGANI; LIMA, 2014, p. 111).

4. SECRETARIA REQUISITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para alunos do ensino integral da Escola Reunida Municipal Angêlo Soletti.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por: () item (); por lote; (x) global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em GLOBAL. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação GLOBAL, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização do equipamento possibilita o uso eficiente e familiarizado pelos usuários/servidores.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item VI do Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A contratada não poderá subcontratar o Contrato

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do espaço adequado com piscina coberta e aquecida para promover a entrega dos serviços contratados e com os custos já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste/SC.

7.2. A empresa durante o período de vigência assume, e se compromete a prestar os serviços de acordo com os estipulados no edital e seus anexos.

7.4. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica designada a Servidora Giane Smaniotto, Responsável pela Departamento de Recursos Humanos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.

9.3 As aulas de natação serão de 6 horas/aulas semanais, com duração de no mínimo 60 minutos cada aula, totalizando 270 horas anuais conforme o cronograma de dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

9.3. A administração deverá designar servidores capacitados para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, assegurando que o contrato seja executado de acordo com os requisitos estabelecidos. Esses servidores deverão ser treinados para monitorar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, o uso correto dos equipamentos e o atendimento das cláusulas contratuais referentes à manutenção e substituição de materiais e equipamentos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

conta corrente indicados pelo contratado, de maneira mensal.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício seguinte (2025):

05.001 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO /
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
25 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.1101.00

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 20 de janeiro de 2025.

IVAN CARLOS GIROTTO
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo